



51814184/0001-64
SOBRADO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
UASG: 511361 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS
EM FRANCA
Responsável : VERA LUCIA MORAIS RODRIGUES

54522867/0001-36 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
JOB ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
UASG: 273100 - 08.DISTRITO RODOVIARIO FEDERAL
Responsável : AURELY DA SILVA ALMEIDA

55481972/0001-37 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
DOMA INDUSTRIAL LTDA ME
UASG: 120071 - COMISSAO AERONAUTICA BRASILEIRA
EM SAO PAULO
Responsável : ADRIANO PASCOAL VIANA

56442221/0001-74 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
EGYPER CARBON PRODUTOS DE CARVAO E GRAFITE LTDA
UASG: 193129 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA
ESTADUAL/SP
Responsável : REGINA MARIA COSTA

57894396/0001-85 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
REFRIPEL REFRIGERACAO PEIXOTO LTDA ME
UASG: 120063 - CENTRO TECNICO AEROESPACIAL
Responsável : BERNADETE TEIXEIRA

58317751/0002-05 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
LOCALFRIO S.A. ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS,
UASG: 120061 - BASE AEREA DE SANTOS
Responsável : UBIRAJARA ZAVATTI MARTINS

58886037/0001-49 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
COBEC COMERCIO E MONTAGENS LTDA
UASG: 511446 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS
EM SANTOS
Responsável : PEROLA MEDEIROS DE BARROS

60722311/0001-96 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
TECNOGERAL REPRESENTACOES LTDA
UASG: 150005 - MEC-CSG-COORDENACAO DE SERVICOS
GERAIS/DF
Responsável : SYLVIO MARCONDES CUNHA

60792942/0001-81 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO
UASG: 200999 - MIN. DO PLANEJAMENTO ORCAMENTO
E GESTAO/DF
Responsável : KLEBER DE SOUZA CASTRO

60860087/0006-03 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
UASG: 511367 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS
EM BAURU
Responsável : CLEUSA BRITO RUSSO

60979457/0001-11 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFEITUOSA
UASG: 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR
Responsável : CARLOS ALBERTO DE GODOY GUANAES

60989654/0001-11 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
MULTISERVICE NACIONAL DE SERVICOS LTDA
UASG: 373066 - INST.NAC. DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA
Responsável : MARISA APARECIDA SILVA ARAUJO

61016028/0001-01 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
IBEP INSTITUTO BRASILEIRO DE EDICOES PEDAGOGICAS
LTDA
UASG: 153173 - FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA
EDUACAO/DF
Responsável : ADILSON IVO BATISTA DE SOUZA

61048948/0001-01 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
MILET & CIA LTDA
UASG: 160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE -
5 B I L
Responsável : CLAUDIO THOMAZ DO CARMO

61094355/0001-81 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
JW COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
UASG: 273100 - 08.DISTRITO RODOVIARIO FEDERAL
Responsável : AURELY DA SILVA ALMEIDA

61363198/0001-62 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
INDUSTRIA ELETRICA ITAIM COMERCIAL LTDA
UASG: 160476 - 22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO
Responsável : FABIO RICARDO BRANDAO DOS
SANTOS

62048590/0001-80
VAREJAO DAS TINTAS SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA
UASG: 240106 - INSTIT.NAC.DE
PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT
Responsável : JOAO MANUEL VASQUES DE ALMEIDA

63967673/0001-35 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
CORALMAQ COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA
UASG: 273100 - 08.DISTRITO RODOVIARIO FEDERAL
Responsável : AURELY DA SILVA ALMEIDA

65622946/0001-35
RPC INFORMATICA LTDA
UASG: 153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO
PAULO/SP
Responsável : FRANCISCO DA MOTA DIAS

66784661/0001-63
BRUMA VEICULOS LTDA
UASG: 160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA
MOTORIZADA
Responsável : CARLOS FERNANDO ASATO

68428572/0001-00 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
MICROLINEA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA
LTDA
UASG: 511325 - DIVISAO DE FINANÇAS DO INSS EM
SAO PAULO
Responsável : ANIZIA MARIA DA SILVA ZANATTA

68901685/0001-80 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
PONTUAL COM E ASSIST EM APARELHOS DE PRECISAO
LTDA ME
UASG: 153026 - CENTRO FEDERAL DE EDUC
TECNOLOGICA SAO PAULO
Responsável : JOSE RICARDO NUNES DA COSTA

71538037/0001-16
WORKGRAPH ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
UASG: 511442 - UNID.ADMINISTRACAO LOCAL INSS
SANTO ANDRE
Responsável : WILSON MAEDA

71619829/0001-15 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
ALKA TECNOLOGIA EM DIAGNOSTICOS COMERCIO
IMPORTACAO E E
UASG: 153031 - MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO
PAULO/SP
Responsável : FRANCISCO DA MOTA DIAS

72954225/0001-98 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
PERFECTA PROJETOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
UASG: 511333 - CENTRO REABILITACAO
PROFISSIONAL EM SANTOS
Responsável : CELINA GODIK ANTUNES

UF: TO

02971052/0001-30 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
EVERTON LUIZ GUERRA
UASG: 135337 - COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO - CONAB
Responsável : MARIA OTAVIA DE SOUSA

25072281/0001-19 - (RENOVACAO DE CADASTRAMENTO)
ERIVALDO DA SILVA CARNEIRO
UASG: 510630 - SECAO DE FINANÇAS DO INSS EM
PALMAS/TO
Responsável : TANIRA JACQUES SOMMER

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor
na data de sua publicação.

SOLON LEMOS PINTO

(Of. El. nº 1.506/2000)

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 15 de junho de 2000

Homologo o resultado de julgamento da Licitação nº 005/99-
TVC-SCM/ANATEL, para a Área de Prestação de Serviço de For-
miga/MG, - Vencedora: Link Telecomunicações Ltda.

RENATO NAVARRO GUERREIRO

(Of. El. nº 14/2000)

Conselho Diretor

RESOLUÇÃO Nº 226, DE 15 DE JUNHO DE 2000

Adaptação na Regulamentação do Serviço
Móvel Celular.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe
foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de
1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Tele-
comunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de
1997;

CONSIDERANDO os comentários recebidos em decorrência
da Consulta Pública nº 200, de 16 de dezembro de 1999, publicada
no Diário Oficial de 20 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua reunião nº
121, realizada em 14 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar as adaptações na Norma Geral de Tele-
comunicações - NGT nº 20/96 - Serviço Móvel Celular, aprovada
pela Portaria nº 1.533, de 4 de novembro de 1996, e na Norma nº
23/96 - Critérios para a Elaboração e Aplicação de Plano de Serviço
na Prestação do Serviço Móvel Celular, aprovada pela Portaria nº
1.536, de 4 de novembro de 1996, ambas do Ministério das Co-
municações, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Estabelecer que cada prestadora de Serviço Móvel
Celular faça a implementação simultânea dos itens 9.1.2., 9.1.2.1.,
9.1.3., 11.2. - alínea "I", e 11.5. e seus subitens, da Norma nº 23/96,

no prazo máximo de seis meses, devendo a Agência Nacional de
Telecomunicações ser notificada quando da implementação com an-
tecedência de dez dias.

Art.3º Os demais itens do anexo desta Resolução entram em
vigor na data de sua publicação.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho

ANEXO

Adaptação na Regulamentação do Serviço Móvel Celular.
I - NORMA GERAL DE TELECOMUNICAÇÕES - NGT
N.º 20/96 - SERVIÇO MÓVEL CELULAR

INCLUIR:

5.5.2.1. Para Estação Radiobase sujeita à coordenação de
frequências, deve ser apresentado ao Órgão Regulador, por ocasião do
cumprimento do item anterior, o detalhamento do projeto técnico,
contendo o respectivo mapa de cobertura e a metodologia utilizada
nos cálculos.

5.5.5.1. É dispensada a apresentação de resumo de projetos,
exigida pelo item anterior, referentes às alterações das características:
ângulo de elevação/radiação em até ± 15º, azimute de radiação em até
± 15º e altura da antena em relação ao solo em até ± 30% de Estações
Radiobases ou repetidoras celulares não sujeitas à coordenação de
frequências.

5.5.10. Estação repetidora celular e estação microcélula de-
vem obedecer aos mesmos procedimentos de instalação e licenciamen-
to estabelecidos para as Estações Rádio Base.

II - NORMA Nº 23/96 - CRITÉRIOS PARA A ELA-
BORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PLANO DE SERVIÇO NA PRES-
TAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL CELULAR

INCLUIR:

9.1.2. Para todos os Planos de Serviço, as ligações sucessivas
com duração superior a 3 (três) segundos e inferior a 30 (trinta)
segundos, efetuadas entre o mesmo número de origem e de destino,
não devem ser tarifadas conforme item 9.1. quando o tempo com-
preendido entre o final de uma ligação e o início da ligação seguinte
for inferior ou igual a 120 (cento e vinte) segundos.

9.1.2.1. Ocorrendo o exposto no item anterior, os tempos das
ligações devem ser somados, considerando-se o somatório do tempo
das chamadas como uma única ligação.

9.1.3. No caso de chamadas de Plano de Serviço Pré-pago, o
critério aplicado será o mesmo, porém com pós-processamento, de-
vendo o eventual crédito ser concedido aos usuários no prazo máximo
de 48 horas.

11.5. Facilidade "Correio de Voz"

11.5.1. Deve ser oferecida pela prestadora ao assinante de
qualquer Plano de Serviço ou usuário de Plano de Serviço Pré-pago a
escolha das opções de encaminhamento das chamadas para o corre-
io de voz.

11.5.2. A tarifação da chamada só pode ser iniciada após o
sinal de encaminhamento para o correio de voz.

11.5.2.1. O sinal de encaminhamento para o correio de voz é
composto por:

a) mensagem padrão gravada: "Sua chamada está sendo en-
caminhada para a caixa de mensagens e estará sujeita à cobrança após
o sinal";

b) sinal audível no final da mensagem padrão gravada.

11.5.2.2. Deve ser concedido um período de no mínimo 3
(três) segundos após o envio do sinal de encaminhamento para o
correio de voz, para que o usuário chamador, não desejando que sua
chamada seja encaminhada para a caixa postal, desligue e fique isento
de pagamento.

11.5.2.3. É vedado à prestadora tarifar as mensagens que
informam a indisponibilidade ou esgotamento da capacidade de ar-
mazemamento do correio de voz.

11.5.3. O tempo máximo para mensagens e sinais anteriores
à recuperação de cada mensagem armazenada no correio de voz é de
6 (seis) segundos.

13.1.5. É vedado à prestadora cobrar pela emissão de conta
detalhada.

DAR NOVA REDAÇÃO:

11.2. São consideradas como facilidades não essenciais:

(...)

REVOGADO

(...)

l) transmissão e recepção de mensagens curtas.

13.1.2. Será facultado ao usuário, no prazo de até 3 (três)
meses após a data da emissão da conta de serviços, solicitar à res-
pectiva prestadora a emissão de conta detalhada de serviços.

(Of. El. nº 518/2000)

ATO Nº 8.979, DE 2 DE JUNHO DE 2000

Processo nº 53500.003780/98. Transfere a concessão detida pela
TVA Sul Santa Catarina Ltda., para a TVA Sul Paraná Ltda., para
explorar, pelo restante do prazo, o Serviço de TV a Cabo, nas cidades
de Florianópolis e Blumenau, ambas no Estado de Santa Catarina.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho

ATO Nº 8.980, DE 2 DE JUNHO DE 2000

Processo nº 53500.003780/98. Transfere a concessão detida pela
TVA Sul Foz do Iguaçu Ltda., para a TVA Sul Paraná Ltda., para
explorar, pelo restante do prazo, o Serviço de TV a Cabo, na cidade
de Foz do Iguaçu/PR.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 104/2000)